



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS e a empresa 55 213 488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO entre si celebram o presente contrato administrativo conforme condições a seguir.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob Nº 12.981.767/0001-28, com sede na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente a Sr^{te}. Marli de Medeiros Dantas, brasileira, estado civil casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.769.69 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 829.690.04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **55 213 488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.213.488/0001-27, Inscrição Estadual Nº 20.661.398-9 estabelecida na RUA: 10 R RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, Nº 231, BAIRRO: Maria Terceira, cidade de Parelhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ELDER AZEVEDO VERISSIMO**, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 2.909.525 SESED/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF Nº 109.062.62, com integral observância da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com a aquisição GULOSEIMAS, destinados a promoção dos eventos institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pertinentes a execução das ações dos serviços, programas e projetos socioeducacionais, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

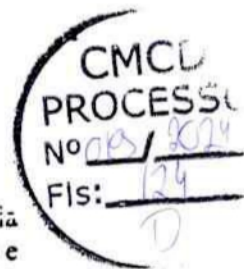
2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa Nº. 012/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEICÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência com início 10/10/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 31/12/2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 4.880,30 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

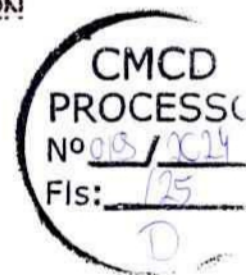
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, OS SEGUINTE:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE OS SEGUINTE:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 230A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 019/2024
Fls: 126
①

7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei

7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei Nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei Nº 14.133/2021.

8.4.A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5.A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parte inadimplida

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

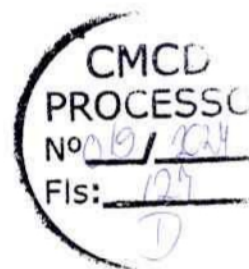
e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei N.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 719/2024
FIS: 128

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Elder Azevedo Veríssimo

Elder Azevedo Veríssimo
CONTRATADA

55.213.488/ELDER AZEVEDO VERÍSSIMO
CNPJ: 55.213.488/0001-27

TESTEMUNHAS:

1ª *Silvane Cristina dos Santos*

CPF: 123.456.789-10

2ª *Soraia Daniela Dantas*

CPF: 123.456.789-10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD
PROCESSO**

Nº 010 / 2024

Fls: 129

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES:

It. m	Descrição Técnica	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL, SABOR NATURAL DE IORGURT COM 300G.	10	UND.	R\$ 28,59	285,90
02	PACOTE DE BALAS DE GOMA (JUJUBAS): SABOR FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM COMPOSTA POR 30 TUBOS COM 10 UNIDADES.	15	UND.	28,92	433,80
03	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR ARTIFICIAL MORANGO COLORIDA E AROMATIZADO ARTIFICIAL ARTIFICIALMENTE, PACOTE CONTENDO 300G COM - 100 UNIDADES.	10	UND.	24,17	241,70
04	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ, COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO APROX. 50 UNIDADES, PACOTE COM 1KG.	15	UND.	63,10	946,50
05	CARAMELOS RECHEADO SORTIDOS SABORES: LEI DE CONDESADO, LEITE, AMENDOIM, COCO E CHOCOLATE, PACOTE COM 700G CONTENDO 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	10	UND.	27,72	277,20
06	CAIXA DE CHICLETE DE ROÇA CONTENDO 100 UNIDADE, COM - 350G CADA.	10	UND.	21,93	219,30
07	CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO 30 UNIDADES, FORMATO CILÍNDRICO COM 16G. CADA. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	10	UND.	51,78	517,80
08	CAIXA DE PAÇOQUINHA DOCE DE AMENDOIM CONTENDO 900G COM	10	UND.	42,62	426,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



	50 UNIDADES.				
09	PIPOCAS SUPER TORRADAS DE MILHO SABOR MANTEIGA, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM 100G – CADA UNIDADE.	40	UND.	28,37	1.134,80
10	PIRULITO COLORIDO ARTIFICIALMENTE E AROMATIZADO SABOR TUTTI – FRUTTI, PACOTE COM 500G – CONTENDO 50 UNIDADES.	10	UND.	36,71	367,10
TOTAL					4.880,30

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa 55 213 488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO CNPJ Nº 55.213.488/0001-27

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto à Contratação de empresa com a aquisição GULOSEIMAS, destinados a promoção dos eventos institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pertinentes a execução das ações dos serviços, programas e projetos sócio educacionais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.880,30 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos);

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Elder Azevedo Veríssimo
Contratado

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 54522416

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/10/2024.
EDIÇÃO 2007. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>